



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

ATA DE REGISTRO DE PREÇO



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20.08.01/2021
PREGÃO ELETRONICO Nº 20.08.01/2021
VALIDADE: 12(doze) meses.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARIBE**, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 07.443.708/0001-66, neste ato representado pelo Sr. José Ricardo Mendes de Sousa, através da Secretaria do Desenvolvimento Rural, Agricultura e Meio Ambiente aqui denominado (a) de **CONTRATANTE**, com sede na Praça Senador Fernandes Távora, S/N, Centro, JAGUARIBE-CEARÁ, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico Nº **03.08.01/2021** e a respectiva homologação datada de 21 de setembro de 2021, **RESOLVE** registrar os preços das empresas **ANNA LAURITA PEQUENO LANDIM**, inscrita no CNPJ sob o nº 33.305.693/0001-80, com sede à Rua Custódio Nunes, 39, centro - Orós/CE CEP: 63520-000 neste ato representada por seu procurador João Paulo Pequeno Landim inscrito no CPF/MF sob o nº 012.926.143-23, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por ITEM, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico tombado sob o nº **20.08.01/2021** sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei nº 8.666/93 de 21.06.93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente Ata o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR, MEDICAMENTOS E RAÇÃO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO CANIL MUNICIPAL DE JAGUARIBE/CE**, conforme detalhamento no termo de referência do processo licitatório Pregão Presencial nº **20.08.01/2021**, no qual restaram classificados em primeiro lugar os licitantes signatários.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1. A presente Ata de Registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contado a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

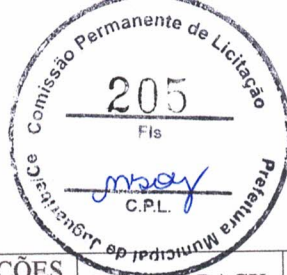
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a **SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO RURAL, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE**, no seu aspecto operacional e nas questões legais, sendo único participante.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

5.1. Os preços registrados, a especificação dos bens, os quantitativos, e representante legal, encontram-se elencados abaixo:

LOTE I – MATERIAL MÉDICO-HOSPITALAR

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ÁGUA DESTILADA PARA AUTOCLAVE, FRASCO DE 5 LITROS.	SAMTEC	FRASCO	5	16,98	84,90
2	ATADURA CREPOM 13 FIOS, COMPRIMENTO DE 1,8M EM REPOUSO. PACOTE COM 12 UNIDADES.	CREMER	PACOTE	10	10,24	102,40
3	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 22G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO.	SOLIDOR	UND	100	1,18	118,00
4	CATETER PERIFÉRICO INTRAVENOSO 24G X 1,88 DE POLIPROPILENO AGULHA SILICONADA COM BISEL BIANGULADO E TRIFACETADO.	SOLIOR	UND	200	1,32	264,00
5	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% DISPENSADOR COM FRASCO COM 1 LITRO	RIOQUIMICA	FRASCO	10	32,33	323,30
6	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA HIDROFILA 7,5CM X 7,5CM FECHADA E 13 FIOS E 15 X 30CM ABERTA COM 5 DOBRAS, 8 CAMADAS – 13 FIOS. PACOTE COM 500 UNIDADES.	CREMER	PACOTE	25	39,24	981,00
7	COMPRESSA DE GAZE CIRÚRGICA HIDROFILA 7,5 X 7,5CM FECHADA E ESTÉRIL.	CREMER	UND	50	0,92	46,00



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

8	EQUIPO PARA SOLUÇÕES PARENTAIS MACROGOTAS.	DESCARPACK	UND	1,83	1,77	3,24
9	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10CM X 4,5CM.	CREMER	UND	30	10,02	300,60
10	FIO PARA SUTURA CATGUT CROMADO 2.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 3,0 CM E 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TCHRONOFIO	CAIXA	5	84,31	421,55
11	FIO PARA SUTURA NYLON 1.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TCHRONOFIO	CAIXA	10	43,32	433,20
12	FIO PARA SUTURA NYLON 2.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM DE 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TCHRONOFIO	CAIXA	10	52,23	522,30
13	FIO PARA SUTURA NYLON 3.0 COM AGULHA TRIANGULAR DE 2,0 CM E 3/8. CAIXA COM 24 UNIDADES.	TCHRONOFIO	CAIXA	10	57,44	574,40
14	LÂMINA DE BISTURI EM AÇO CARBONO ESTERELIZADA POR EXPOSIÇÃO A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM MATERIAL ALUMINIZADO, N24.	DESCARPACK	CAIXA	2	54,00	108,00
15	LUVA CIRÚRGICA ESTERIL N.7 ESTERELIZADA A RAIOS GAMA, EMBALADA INDIVIDUALMENTE EM PAPEL CIRÚRGICO.	DPH BRASIL	PAR	200	3,19	638,00
16	LUVA DE PROCEDIMENTO TAMANHO P. CAIXA COM 100 UNIDADES.	DESCARPACK	CAIXA	10	90,20	902,00
17	SCALP DISPOSITIVO PARA INFUSÃO VENOSA N.23.	DESCARPACK	CAIXA	2	45,55	91,10
18	SERINGA DESCARTÁVEL DE 1ML COM AGULHA 13 X 4,5MM.	DESCARPACK	UND	500	0,31	155,00
19	SERINGA DESCARTÁVEL DE 20ML COM AGULHA 13 X 4,5MM.	DESCARPACK	UND	100	0,96	96,00
20	SERINGA DESCARTÁVEL DE 3ML COM AGULHA 0,7 X 25MM.	DESCARPACK	CAIXA	5	58,03	290,15
21	SERINGA DESCARTÁVEL DE 5ML COM AGULHA 13 X 4,5MM.	DESCARPACK	CAIXA	5	59,10	295,50
22	SOLUÇÃO DE CLORETO DE SÓDIO 0,9%, FRASCO COM 250ML.	FRECENIUS	FRASCO	30	4,71	141,30
23	SOLUÇÃO DE RINGER COM LACTATO, FRASCO COM 500ML.	FRECENIUS	FRASCO	50	4,55	227,50
VALOR TOTAL.						7.119,44

LOTE II - MEDICAMENTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ACIDO TRANEXÂMICO, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5ML. CAIXA COM 5 AMPOLAS.	ZYDUS	UND	30	3,48	104,40
2	AMITRAZ 12,5%, CARRAPATICIDA, SERNICIDA E PIOLHICIDA	CALBOS	FRASCO	5	5,21	26,05



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

	INDICADO PARA PULVERIZAÇÃO E BANHO. FRASCO COM 20ML.					
3	ANTIBIÓTICO DE AMPLO EXPECTRO E BASE DE AMOXICILINA TRIHIDRATADA + CLAVULANATO DE POTÁSSIO, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML.	AGNER UNIÃO	FRASCO	5	48,52	242,60
4	CLORIDRATO DE ACEPROMAZINA 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20ML.	VETRINIL	FRASCO	10	44,06	440,60
5	CLORIDRATO DE CETAMINA, ANESTÉSICO GERAL INJETÁVEL A BASE DE KETAMINA INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML.	CEVA	FRASCO	15	86,33	1.294,95
6	CLORIDRATO DE DEXMEDETOMIDINA 0,5MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 10ML.	ZOETIS	FRASCO	3	596,13	1.788,39
7	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%, ANESTÉSICO LOCAL, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML.	URUPINO	FRASCO	10	15,18	151,80
8	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/1 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	50	76,45	3.822,50
9	CLORIDRATO DE XILASINA, SEDATIVO, RELAXANTE MUSCULAR, ANALGÉSICO INJETÁVEL. FRASCO COM 30ML.	SYNTEC	FRASCO	15	23,13	346,95
10	COMPRIMIDOS VERMÍFUGOS PARA CÃES E GATOS, PAMOATO DE PIRANTEL E PRAZIQUATEL, ANTIPARASITÁRIO. CAIXA COM 30 ENVELOPES COM 4 COMPRIMIDOS. COMPRIMIDOS PARA 10KG.	CENTAGRO VET	CAIXA	5	85,94	429,70
11	DIAZEPAM 10MG/2ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR/INTRAVENOSO, MEDICAMENTO CONTROLADO. CAIXA COM 50 AMPOLAS DE 2ML.	SANTISA	CAIXA	2	60,29	120,58
12	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM ML.	OURO FINO	FRASCO	5	26,95	134,75
13	DOXICILINA MG. CAIXA COM COMPRIMIDOS.	WORD	CAIXA	20	38,64	772,80
14	ENROFLOXACINA 150MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	WORD	CAIXA	10	37,69	376,90
15	ENROFLOXACINA INJETÁVEL 10 MG/ML. FRASCO COM 50 ML.	BIOFARM	FRASCO	3	11,51	34,53
16	IOIMBINA 1%. FRASCO COM 50 ML.	BOTUPHARMA	FRASCO	2	87,43	174,86
17	IVERMECTINA 1%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML.	DISPC DO BRASIL	FRASCO	2	28,51	57,02
18	MEDICAMENTO A BASE DE FIPRONIL CONTRA PULGAS E	BOEHRINGER INGELHEIN	UND	100	48,46	4.846,00



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

	CARRAPATOS PARA CÃES DE 10/20 KG. 1 PIPETA.					
19	MELOXICAM 0,2%, SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 20 ML.	OUTO FINO	FRASCO	8	41,02	328,16
20	MELOXICAM 2MG. CAIXA COM 10 COMPRIMIDOS.	WORD	CAIXA	15	23,72	355,80
21	MORFINA 10 MG/ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.	HIPOLABOR	AMPOLA	20	21,08	421,60
22	OMEPRAZOL 20 MG. CAIXA COM 60 CÁPSULAS.	AGEMER UNIÃO	CAIXA	10	49,27	492,70
23	PROPOFOL 10MG/ML. EMULSÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 10 ML.	NUTREX	AMPOLA	20	16,90	338,00
24	SULFADIAZINA DE PRATA 0,1G E ALUMINÍO 5,0G, PÓ ADERENTE EM AEROSOL. FRASCO COM 200ML.	AGEMER UNIÃO	FRASCO	10	21,19	211,90
VALOR TOTAL						17.313,54

LOTE III - RAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	RAÇÃO PROTEINA BRUTA (MIM) 180G, FIBRA BRUTA (MÍN) 65G. EXTRATO ETÉREO (MÍN) 120G - SACO COM 20KG.	INTEGRAL	SACO	200	83,52	16.704,00
2	RAÇÃO EXTRATO ÉTEROO, MATÉRIA FIBROSA, MATÉRIA MINERAL, CÁLCIO, FÓSFORO, SÓDIO, POTÁSSIO, FRUTANOS TOTASI, ÔMEGA 3, METIONIMA, LISINA, ENERGIA METABOLIZAVEL - SACO COM 20KG.	PURINA	SACO	100	188,88	18.888,00
VALOR TOTAL						35.592,00

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

6.1. As contratações dos bens registrados neste instrumento serão efetuadas através de Termo de Contrato pela Unidade Administrativa solicitante, contendo: o nº do contrato, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

6.2. Poderão também ser firmados termos de contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços, que serão tratados de forma autônoma e se submeterão igualmente a todas as disposições constantes da Lei nº 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.

6.3. Este instrumento não obriga o MUNICÍPIO a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência para prestação do serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. Apresente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

7.1.1. Pelo MUNICÍPIO:

- Quando o prestador descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Quando o prestador não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Quando o prestador não assinar o contrato no prazo estabelecido;



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

- d) Quando o prestador der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93;
- e) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato decorrente deste Registro;

7.1.2. Pelo Prestador de Serviços:

- a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Federal 8.666/93.

7.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

7.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a empresa será informada por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

7.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da empresa, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo da Comissão de Licitação ou em Jornal de Circulação Local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.5. A solicitação da empresa para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município, facultando-se à esta neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

7.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a execução de serviço já autorizado.

7.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da empresa.

7.7. Caso o MUNICÍPIO não se utilize da prerrogativa de cancelar esta Ata, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a empresa cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA OITAVA- DOS ILÍCITOS PENAIIS

8.1. As infrações penais tipificadas na Lei 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. As condições gerais para prestação de serviços, tais como os prazos para execução e as obrigações da Administração e da empresa, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e demais anexos.

9.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA DE
JAGUARIBE

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. Fica eleito o foro do Município de Jaguaribe do Estado do Ceará, para conhecer das questões relacionadas com a presente Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

Assinam esta Ata, os signatários relacionados e qualificados a seguir, os quais firmam o compromisso de zelar pelo fiel cumprimento das suas cláusulas e condições.

JAGUARIBE-CE, 22 de setembro de 2021

José Ricardo Mendes de Sousa
**SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO
RURAL, AGRICULTURA E MEIO
AMBIENTE,**

João Paulo Pequeno Landim
ANNA LAURITA PEQUENO LANDIM

TESTEMUNHAS:

01. Mirabela de Lima F. Moura

Nome:

CPF/MF: 041.266.283-39

02. Luiziana Nayana Silva Bezerra

Nome:

CPF/MF: 046.873.163-60